

2020

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

FEVEREIRO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 29 de fevereiro de 2020.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

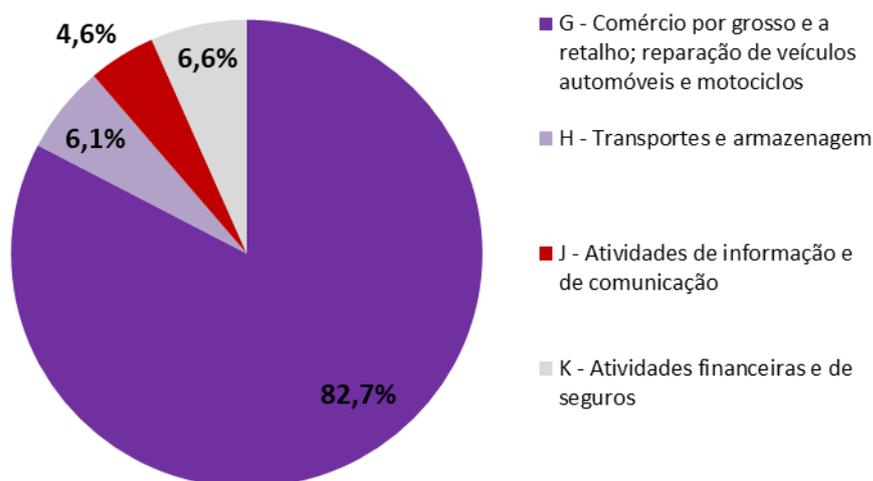
A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de fevereiro foram publicados **24** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) dos quais 13 negociais (nove acordos de empresa, três contratos coletivos, um acordo coletivo) e 11 portarias de Extensão. Foram potencialmente abrangidos **24.710** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

O número de **TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 23.604**. A convenção «CC Comércio do Distrito de Braga e CESMINHO» tem o maior número de TCO abrangidos por alterações salariais (18.959 TCO; 76,7%). Se a esta adicionarmos os «AE PORTWAY - HANDLING DE PORTUGAL, SA e SINDAV» e «CC Atividades cinematográficas (APEC) e SINTTAV», a representatividade destes Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho é de 21.179 TCO (85,7%) trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais.

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



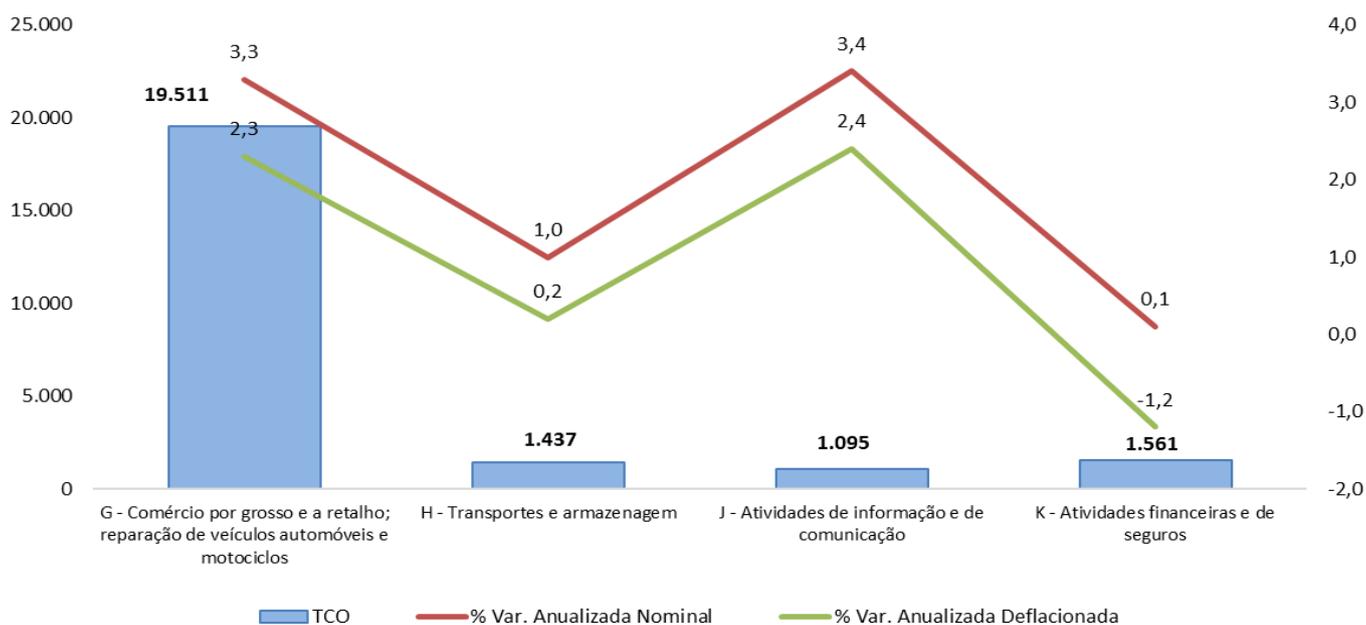
A maioria dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertence ao setor do «Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos» (19.511 TCO; 82,6%), «Atividades financeiras e de seguros» (1.561 TCO; 6,6%), «Transportes e armazenagem (1.437 TCO; 6%) e «Atividades de informação e de comunicação» (1.095 TCO; 4,6%).

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 107,3 meses e a média da **variação anualizada** nominal é 3,0%. Os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas, este mês, variaram entre 0,1% e 5,5%.

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 3,7%. Estas convenções (com 1.691 TCO) abrangeram 6,8% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (24.710 TCO) publicada durante este mês e 7,2% dos trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais (23.604 TCO).

No mês de fevereiro, o setor do «Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motocicletas» tem as variações médias anualizadas mais elevadas, seguindo-se os setores das «Atividades de informação e de comunicação», «Transportes e armazenagem» e «Atividades financeiras e de seguros».

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



O setor do «Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motocicletas» regista o maior número de TCO potencialmente abrangidos, com variações anualizadas de 3,3% e 2,3%, respetivamente a nominal e a deflacionada, e representa 82,6% dos TCO das convenções coletivas com alterações salariais.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente	2020				2019			
	Fevereiro		Ano		Fevereiro		Ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	24	24.710	45	135.819	26	26.552	352	883.727
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	13	24.710	34	135.819	24	26.552	268	792.883
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) + (3)	13	24.710	33	135.819	22	26.552	240	792.883
Contratos Coletivos (CC) (1)	3	20.606	7	113.094	7	16.816	105	712.989
1ª Convenção			2	43.645	2	3.324	10	62.491
Revisão	3	20.606	5	69.449	5	13.492	95	650.498
Parcial	3	20.606	4	30.057	4	12.626	62	409.677
Com texto consolidado			0	0	0	0	15	136.806
Global			1	39.392	1	866	18	104.015
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	1.561	3	16.355	3	5.889	30	42.218
1ª Convenção			0	0	1	3.496	7	7.236
Revisão	1	1.561	3	16.355	2	2.393	23	34.982
Parcial			2	14.794	1	1.623	14	28.635
Com texto consolidado	1	1.561	1	1.561	1	770	4	964
Global			0	0	0	0	3	5.383
Acordos de Empresa (AE) (3)	9	2.543	23	6.370	12	3.847	105	37.676
1ª Convenção	3	471	9	503	8	2.849	29	8.749
Revisão	6	2.072	14	5.867	4	998	76	28.927
Parcial	2	76	5	675	1	173	44	19.771
Com texto consolidado	1	0	4	2.303	1	451	20	2.936
Global	3	1.996	5	2.889	2	374	12	6.220
Acordos de adesão (4)	0	-	1	-	2	-	28	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	0	0
Portarias (8)	11	0	11	0	2	0	84	90.844
Extensão	11	-	11	-	2	-	83	-
Convenções objeto de extensão	0	-			2	-	83	-
Condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	1	90.844

Fonte: DGERT

Fevereiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª Convenção (3 AE); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade (1 AE); alterações salariais com cálculo inviável (1AE).

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente	IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Fevereiro 2020		
			Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Variação anualizada (%)		IPC
			Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
	TOTAL (*)	24.710									
	AE DHL Aviation NV - SA (Sucursal) e SITAVA	32	2017/01/01	2020/01/01	36	2,3	0,6	1,7	0,8	0,2	0,6
	AE COPEFAP - Cooperativa de Ensino, CRL e SPGL e outros	31	a)	2020/01/01							
	AE PORTWAY - HANDLING DE PORTUGAL, SA e SINDAV	1125	2016/01/01	2020/01/01	48	0,3	-3,0	3,4	0,1	-0,7	0,8
	AE REBOPORT - Sociedade Portuguesa de Reboques Marítimos, SA e SITEMAQ	44	2018/06/01	2019/06/01	12	5,5	4,5	1,0	5,5	4,5	1,0
	AE Companhia Carris de Ferro de Lisboa, EM, SA e SNM	b)	2009/01/01	2019/01/01	120	2,3	-7,8	10,9	0,2	-0,8	1,0
	CC ADIPA - Associação dos Distribuidores de Produtos Alimentares e o SITESE	552	2019/01/01	2020/01/01	12	4,0	3,0	1,0	4,0	3,0	1,0
	AE SATA Internacional - Azores Airlines, SA e SNPVAC	236	2008/01/01	2020/01/01	144	71,0	49,9	14,1	4,6	3,5	1,1
	AE ViaPorto - Operação e Manutenção de Transportes, Unipessoal Lda e SNTSF	300	a)	2020/01/01							
	AC - BCP, SA; Millenium BCP-Pr Serv,ACE; BCP Cap-Soc Cap Risco,SA; B Inv Imob,SA; Banco Activobank (Portugal), SA; Millenium BCP Gest Activos -SGFI,SA; OSIS-Prest Serv Inform, ACE; F&C Portugal,Gest de Patrim,SA; Interfundos-GFII,SA	1561	2010/01/01	2018/01/01	96	0,5	-9,2	10,7	0,1	-1,2	1,3
	CC Comércio do Distrito de Braga e CESMINHO	18959	2009/01/01	2019/01/01	120	38,4	24,8	10,9	3,3	2,3	1,0
	CC Atividades cinematográficas (APEC) e SINTTAV	1095	2018/01/01	2019/01/01	12	3,4	2,4	1,0	3,4	2,4	1,0
	AE ADC Águas da Covilhã, EM e o SINTAP	140	a)	2020/02/29							
	AE EMEL- Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, EM, SA e o CESP	635	2017/06/01	2019/12/01	30	c)					

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT

Legenda: a) 1ª convenção;

b) TCO já considerados;

c) cálculo inviável;

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			Fevereiro 2020					
ACTIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	23.604	107,3	31,8	19,9	9,8	3,0	1,9	1,0
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	19511	117	37,4	24,2	10,6	3,3	2,3	1,0
H - Transportes e armazenagem	1437	62	12,1	6,0	5,0	1,0	0,2	0,9
J - Atividades de informação e de comunicação	1095	12	3,4	2,4	1,0	3,4	2,4	1,0
K - Atividades financeiras e de seguros	1561	96	0,5	-9,2	10,7	0,1	-1,2	1,3

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		Fevereiro 2020			
ACTIVIDADES	TCO	Variação (%)			IPC
		Intertabelas		IPC	
		Nominal	Deflacionada		
TOTAL	1.691	3,7	2,7	1,0	
G -Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	552	4,0	3,0	1,0	
H - Transportes e armazenagem	44	5,5	4,5	1,0	
J - Atividades de informação e de comunicação	1095	3,4	2,4	1,0	

Fonte: DGERT